



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 964/2025**

**DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.**

Os Vereadores abaixo nominados da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, encaminha o seguinte Projeto de Lei para tramitação:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 006/2013.

**Art. 2º.** Os parágrafos únicos dos artigos 20 e 26 da Lei Municipal Complementar nº 006/2013, os quais foram alterados pela Lei Municipal nº 960/2025, restam-se alterados e passam a ter a seguinte redação:

Art. 20. ...

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Procurador Jurídico de carreira da Câmara Municipal de São José do Xingu é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 26. ...

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Assessor Jurídico Legislativo nomeado em comissão da Câmara Municipal de São José do Xingu é de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**  
**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu – MT  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autoridade competente

**VOCÊ FAZENDO PARTE**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1349 - E-mail: [gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br)